



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 151/2025 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/10/2025

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro
 Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:
 ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br
 Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

1.583.076,50 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setenta e seis reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0501.133920037.2.028 Manut. e Func. das Atividades Culturais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 1.583.076,50. RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO DE RESULTADO - 2ª FASE - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL PARA GESTORES GERAIS E ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

A Comissão Seletiva e Eleitoral, responsável pela condução do Processo Seletivo e Eleitoral para Gestores Gerais e Adjuntos da Rede Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, torna público o resultado da 2ª Fase - Apresentação do Plano de Gestão.

Reiteramos que, para ser considerado(a) APTO(A) e avançar para a 3ª Fase, o(a) candidato(a)/chapa deve obter uma pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Já nos casos das escolas que apresentam apenas duas etapas (processo seletivo), considera-se aprovada e vencedora a chapa que obtiver as maiores notas na fase da segunda fase.

A seguir, apresentamos a pontuação final e a situação de cada chapa/candidato(a) avaliado(a):

CANDIDATO(A)/CHAPA	ESCOLA	AVALIADOR(A)	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
Edinalva da Cruz Carvalho e Elizângela Soares Pereira dos Santos	Unidade Escolar Mundico Gomes	Idália Maria Barbosa do Nascimento	9,2	APTO(A)
	Unidade Escolar Mundico Gomes	Leonice Oliveira da Silva	9,2	APTO(A)
	Unidade Escolar Mundico Gomes	Ana Célia Alves da Silva Borges	8,5	APTO(A)

Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 53.2025 PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS OPERACIONAIS DOS EVENTOS CULTURAIS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE CULTURA. CONTRATADA(O): F MONTEIRO FREITAS CAVALCANTE. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2025. VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. CONTRATO Nº: 20250327. VALOR TOTAL: R\$

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diariooficial/2010>

Edição no nº151/2025



					Escola Municipal São Francisco	Ana Célia Alves da Silva Borges	8,0	APTO(A)
--	--	--	--	--	--------------------------------	---------------------------------	-----	---------

Marleide dos Santos Pequeno Silva e Josélia Ribeiro Araújo Santos	Unidade Integrada Municipal Castelo Branco	Idália Maria Barbosa do Nascimento	10,0	APTO(A)
	Unidade Integrada Municipal Castelo Branco	Leonice Oliveira da Silva	10,0	APTO(A)
	Unidade Integrada Municipal Castelo Branco	Ana Célia Alves da Silva Borges	10,0	APTO(A)
Josenires de Sousa Pinto Silva e Elnaldo Leite Tavares	Escola Municipal Josefa Maria	Idália Maria Barbosa do Nascimento	9,5	APTO(A)/APROVADO(A)
	Escola Municipal Josefa Maria	Cássia Barbosa Cabral Oliveira	9,6	APTO(A)/APROVADO(A)
	Escola Municipal Josefa Maria	Genilson Pereira Marreiros	9,1	APTO(A)/APROVADO(A)

Raquel Lima de Oliveira e Patricia Nogueira de Almeida	Escola Municipal São Francisco	Idália Maria Barbosa do Nascimento	9,5	APTO(A)
	Escola Municipal São Francisco	Valdirene Leal Lima	9,3	APTO(A)
	Escola Municipal São Francisco	Maria Jacy Bento de Lima Araújo	9,96	APTO(A)

Sandra dos Santos Lima e Meiriane de Araújo Oliveira	Escola Municipal José Bezerra	Idália Maria Barbosa do Nascimento	8,0	APTO(A)
	Escola Municipal José Bezerra	Cássia Barbosa Cabral Oliveira	9,6	APTO(A)
	Escola Municipal José Bezerra	Maria Elzir dos Santos Silva	8,7	APTO(A)

Francisca Silva de Moraes e Rivany Alves Nunes	Jardim de Infância Edwards Santos	Idália Maria Barbosa do Nascimento	9,0	APTO(A)
	Jardim de Infância Edwards Santos	Leonice Oliveira da Silva	8,9	APTO(A)
	Jardim de Infância Edwards Santos	Valdirene Leal Lima	8,9	APTO(A)

Rita Maria Bezerra e Vânia Lopes de Lima e Lima	Unidade Integrada João Lisboa	Idália Maria Barbosa do Nascimento	9,2	APTO(A)
	Unidade Integrada João Lisboa	Cássia Barbosa Cabral Oliveira	9,6	APTO(A)
	Unidade Integrada João Lisboa	Genilson Pereira Marreiros	9,5	APTO(A)

Antônia Genilda Pereira dos Santos e Maria do Amparo Soares Raposo	Escola Municipal Josefa Maria	Idália Maria Barbosa do Nascimento	7,0	APTO(A)
	Escola Municipal Josefa Maria	Maria Elzir dos Santos Silva	8,45	APTO(A)
	Escola Municipal Josefa Maria	Ana Célia Alves da Silva Borges	6,0	NÃO APTO(A)/REPROVADO

Francisco da Silva Figueredo e Márcia Ribeiro dos Santos	Unidade Integrada Rui Barbosa	Idália Maria Barbosa do Nascimento	9,0	APTO(A)
	Unidade Integrada Rui Barbosa	Genilson Pereira Marreiros	9,4	APTO(A)
	Unidade Integrada Rui Barbosa	Maria Elzir dos Santos Silva	9,15	APTO(A)

Edinaldo de Araújo Lira	Unidade Mais Integral Dr Valdemir Pereira Rocha	Idália Maria Barbosa do Nascimento	9,5	APTO(A)
	Unidade Mais Integral Dr Valdemir Pereira Rocha	Cássia Barbosa Cabral Oliveira	9,5	APTO(A)
	Unidade Mais Integral Dr Valdemir Pereira Rocha	Maria Jacy Bento de Lima Araújo	9,98	APTO(A)

Luiza Meire de Carvalho e Cícera Ferreira Lisboa Campos	Unidade Integrada Gonçalves Dias	Idália Maria Barbosa do Nascimento	9,0	APTO(A)
	Unidade Integrada Gonçalves Dias	Maria Jacy Bento de Lima Araújo	9,87	APTO(A)
	Unidade Integrada Gonçalves Dias	Valdirene Leal Lima	9,9	APTO(A)

Renata Jennyffer Santos Rocha e Eguinaldo da Cruz Carvalho	Escola Municipal Sebastião Pereira França	Idália Maria Barbosa do Nascimento	8,3	APTO(A)
	Escola Municipal Sebastião Pereira França	Genilson Pereira Marreiros	9,6	APTO(A)
	Escola Municipal Sebastião Pereira França	Maria Elzir dos Santos Silva	8,15	APTO(A)

Valdeir Ribeiro da Silva e Wânia Lima da S. Campos	Jardim de Infância Edward Santos-Anexo	Idália Maria Barbosa do Nascimento	8,0	APTO(A)/APROVADO(A)
	Jardim de Infância Edward Santos-Anexo	Leonice Oliveira da Silva	10,0	APTO(A)/APROVADO(A)
	Jardim de Infância Edward Santos-Anexo	Maria Jacy Bento de Lima Araújo	9,9	APTO(A)/APROVADO(A)

Maria Luzinete Rodrigues da Silva	Unidade Mais Integral Coração de Jesus	Idália Maria Barbosa do Nascimento	10,0	APTO(A)
	Unidade Mais Integral Coração de Jesus	Valdirene Leal Lima	10,0	APTO(A)
	Unidade Mais Integral Coração de Jesus	Maria Jacy Bento de Lima Araújo	10,0	APTO(A)

Ana Onele Oliveira Furtado e Antônio Nilson Oliveira Vieira	Escola Municipal São Francisco	Idália Maria Barbosa do Nascimento	7,5	APTO(A)
	Escola Municipal São Francisco	Leonice Oliveira da Silva	8,3	APTO(A)

Os candidatos/chapas considerados APTO(A) estão, portanto, classificados(as) para a 3ª Fase do Processo Seletivo e Eleitoral. Os candidatos/chapas APROVADOS(AS) estão definitivamente admitidos pelo processo seletivo para tomar posse na direção da respectiva instituição escolar.



Santo Antônio dos Lopes/MA, 15 de Outubro de 2025.
Comissão Seletiva e Eleitoral Santo Antônio dos Lopes/MA

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20250325: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 63/2025-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 03 de Outubro de 2025. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Sr.(a), INOAN SILVA DA FONSECA, Secretário Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 63/2025-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA. . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços

registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

